



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2025

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

SOLICITAÇÕES Nº 2025/5005; 2025/5010; 2025/5012; 2025/5013; 2025/5016;
2025/5017;

DATA: 09 DE JANEIRO DE 2026

HORA: 08 HORAS E 30 MINUTOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS, INCLUINDO ITENS COM EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

PROCESSAMENTO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

REGIME: ENTREGA PARCELADA

PARTICIPAÇÃO: GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

O **MUNICÍPIO DE GARIBALDI**, torna público, para conhecimento dos interessados, que, no dia e hora acima descritos, realizará licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, através do endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, IN nº 73 de 2022 e do Decreto Municipal nº 4.765/2023.

Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Garibaldi, RS, junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado na Rua Júlio de Castilhos, nº 254, Centro, ou pelo telefone (54) 3462-8228, ou ainda através do e-mail: licitacoes@garibaldi.rs.gov.br.

As empresas que desejarem participar do referido PREGÃO ELETRÔNICO deverão efetuar os procedimentos junto ao sítio eletrônico, conforme determinado neste edital.

1- DO OBJETO

1.1. Constitui-se como objeto da presente licitação o registro de preços para a aquisição, por meio de Registro de Preços, de materiais elétricos diversos, incluindo itens com exigência de amostras para análise técnica prévia, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Cabo de alumínio duplex 1x10+10,00 mm XLPE preto c/ neutro NU.	M	1.000	R\$ 4,53	R\$ 4.530,00
02	Cabo Lan CAT6 U/UTP CMX 23AWGx4P, vermelho, 100% cobre, certificado ANATEL, rolo de 305 metros	UN	35	R\$ 1.395,71	R\$ 48.849,85
03	Conector CDP 10-95 – Derivação sem corte, tipo perfuração direta, destinado à conexão simultânea entre condutor principal e condutor de derivação em redes de baixa tensão, sem necessidade de descascar os fios. Tensão de operação de 0,6/1 kV,	UN	5.000	R\$ 11,31	R\$ 56.550,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

	compatível com condutor principal de 10 mm ² a 95 mm ² e condutor de derivação de 1,5 mm ² a 10 mm ² , adequado para uso em condutores de alumínio (Al) e/ou cobre (Cu). Corpo fabricado em polímero de alta resistência mecânica, com proteção contra intempéries e raios ultravioleta (UV). Contatos internos em liga de cobre estanhado ou alumínio de alta condutividade, com dentes projetados para perfurar a isolamento e garantir contato elétrico eficaz. Instalação com parafuso único de cabeça fusível (torque controlado), que se rompe mecanicamente ao atingir o torque correto, assegurando aplicação adequada e segura. Conector totalmente isolado, com grau de proteção IP67 ou superior, estanque e dispensando o uso de fitas isolantes ou coberturas adicionais após a instalação. O produto deve atender às normas técnicas NBR 9024, EN 50483-4 ou equivalentes, sendo indicado para uso em instalações residenciais, comerciais e industriais, proporcionando ligação firme, protegida e durável.				
04	Fita Isolante alta fusão 23LB 19mm x 2m	UN	3.070	R\$ 13,46	R\$ 41.322,20
05	Lâmpada a vapor de sódio de alta pressão 150 W, com potência nominal de 150 W, bulbo tubular e tensão nominal de 220 V, fluxo luminoso mínimo de 16.800 lm, vida mediana de 32.000 horas, eficiência luminosa de 107 lm/W, base E-40, selo PROCEL de eficiência energética, em conformidade com as normas NBR IEC 60662 e GED 11658 RGE, garantia mínima de 1 ano, devendo ser fornecida amostra para análise prévia	UN	2.000	R\$ 23,65	R\$ 47.300,00
06	Lâmpada a vapor de sódio de alta pressão 250 W, com potência nominal de 250 W, bulbo tubular e tensão nominal de 220 V, fluxo luminoso mínimo de 32.800 lm, vida mediana de 32.000 horas, eficiência luminosa de 115 lm/W, base E-40, selo PROCEL de eficiência energética, em conformidade com as normas NBR IEC 60662 e GED 11658 RGE, garantia mínima de 1 ano, devendo ser fornecida amostra para análise prévia.	UN	2.000	R\$ 28,44	R\$ 56.880,00
07	Lâmpada LED Tubular T8 65W (luz branca), com base G13, não dimerizável, bivolt automática (100-240V / 60Hz), luz branca com temperatura de cor de 6500K, vida útil mínima de 25.000 horas e eficiência luminosa de 100 lm/W. Possui fluxo luminoso de 6.500 lúmens, dimensões aproximadas de 28 mm x 2.374,4 mm, ângulo de abertura de 230°, índice de reprodução de cor (IRC) superior a 80% e fator de potência mínimo superior a 0,92	UN	220	R\$ 64,36	R\$ 14.159,20
08	Luminária LED embutida de solo, com potência nominal máxima de 20 W, tensão nominal de 100-240 V, fluxo luminoso mínimo de 1.750 lm, eficiência luminosa mínima de 85 lm/W, fator de potência superior a 0,90, taxa de distorção harmônica (THD) máxima de 20%, temperatura de cor de 2.700 K, fecho de 10°, consistência de cor SDCM < 3, índice	UN	100	R\$ 714,36	R\$ 71.436,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

	de reprodução de cor (IRC) superior a 90%, corpo em alumínio injetado, vidro temperado transparente e/ou lente em PMMA de alta transmitância, pintura eletrostática a pó poliéster, vida útil mínima de 25.000 horas, grau de proteção IP67, resistência a impacto IK10, classe de isolamento elétrica Classe I, garantia mínima de 5 anos, devendo a proposta ser acompanhada de catálogo técnico extraído do site do fabricante e comprovação da certificação ISO 9001, além de fornecer amostra para análise prévia				
09	Módulo cego de encaixe, em PVC, na cor branco liso. Deve ser compatível com conjunto placa + suporte. Compatível com a marca Pezzi, linha 50.000.	UN	570	R\$ 2,37	R\$ 1.350,90
10	Refletor LED 100 W, para uso externo, com potência nominal de 100 W, fluxo luminoso mínimo de 10.000 lm, eficiência luminosa mínima de 100 lm/W, temperatura de cor de 6.000 K, índice de reprodução de cor (IRC) superior a 80%, ângulo de abertura maior que 100°, grau de proteção mínimo IP66, driver bivolt automático (110V/220V – 50/60Hz), fator de potência mínimo superior a 0,80, vida útil mínima de 50.000 horas, garantia mínima de 3 anos, devendo ser fornecida amostra para análise prévia.	UN	70	R\$ 140,56	R\$ 9.835,20
11	Relé fotoelétrico com potência nominal de 1000 W/1800 VA, tensão de operação entre 100 e 305 Vca, 50/60 Hz, capacidade de comutação igual ou superior a 10 A para carga resistiva e 5 A para carga indutiva, com capacidade de inrush de pico mínimo de 60 A/1 ms (ou ensaio equivalente), apto a acionar drivers LED. Contato normalmente aberto (NA), saída ligada durante a noite, sistema FAIL-OFF com duplo retardo entre 2 e 5 segundos para ligar ou desligar (tipo AR: rápido), níveis de atuação de ligação entre 5–15 lx e desligamento entre 20–50 lx, com dupla temporização de 2–5 segundos (liga/desliga), consumo próprio inferior a 1 W, temperatura de operação entre -5°C e 50°C, desempenho ambiental IP67 conforme ABNT NBR IEC 60529, faixa térmica de -20°C a +60°C e proteção UV. Proteção contra surtos (@1,2 x 50 µs) de 10 kV/5 kA conforme IEC 61000-4-5, durabilidade superior a 10.000 comutações com carga conforme NBR 5123, pinos em latão estanhados e controle microprocessado. A proposta deverá ser acompanhada de certificado ISO 9001. Garantia mínima de 5 anos, devendo o fornecedor assegurar a substituição de quaisquer unidades com defeito de fabricação, bem como assumir integralmente os custos de material, mão de obra e transporte. Em caso de falha decorrente de erro de projeto ou produção que comprometa o lote, o fornecedor deverá substituir todas as unidades, independentemente do prazo de garantia. Deverá ser fornecida amostra para análise prévia.	UN	4.500	R\$ 44,74	R\$ 201.330,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

12	Terminal conector de torção 2x2,5 mm ² – cor laranja, tipo “twist-on”, destinado à emenda e isolamento de dois condutores de cobre, rígidos ou flexíveis, para uso em baixa tensão conforme ABNT NBR 5410. O produto deve atender às normas ABNT NBR IEC 60998-1 (requisitos gerais) e ABNT NBR IEC 60998-2-4 (requisitos particulares para conectores de torção). Corpo em poliamida (Nylon 6.6) com característica retardante de chama e elemento interno helicoidal (mola/rosca) em aço, adequado à conexão por torção sem parafusos. Cor do corpo: laranja, identificando a bitola de 2,5 mm ² . Capacidade de condutores de 2x2,5 mm ² , com faixa de aplicação entre 1,5 mm ² e 6 mm ² , apto para circuitos de baixa tensão com tensão de isolamento mínima de 300 V e temperatura de operação contínua de até 105°C. Produto reutilizável. Embalagem com 100 unidades	UN	100	R\$ 118,33	R\$ 11.833,00
13	Tomada barra dupla 2P + T 20A modelo Tmu2-320.	UN	490	R\$ 16,57	R\$ 8.119,30

1.2. Os materiais elétricos a serem adquiridos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade e desempenho técnico, observando as normas e especificações da ABNT, do INMETRO e demais regulamentações aplicáveis ao setor elétrico, de forma a garantir segurança, durabilidade e eficiência energética.

1.3. Os produtos fornecidos devem corresponder integralmente às características técnicas nele estabelecidas.

1.4. Não serão aceitos materiais que apresentem divergências em relação às especificações, marcas, dimensões ou composição, sob pena de desclassificação da proposta ou rejeição na entrega.

1.5. Será exigida a apresentação de amostras para os itens 05, 06, 08, 10 e 11;

1.6. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso e em perfeitas condições de conservação, devidamente embalados e identificados, com prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

1.7. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte, entrega e descarregamento dos materiais nos locais indicados por cada secretaria, garantindo a integridade física dos produtos até o recebimento definitivo.

1.8. O prazo máximo para entrega será de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da nota de empenho, podendo ser reduzido para 5 (cinco) dias úteis em casos de urgência devidamente justificada pela Administração.

1.9. As entregas deverão ocorrer em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h, nos seguintes locais:

a) Secretaria de Serviços Urbanos: Parque de Máquinas – Rua Ernesto Alves, nº 1589, Bairro Juventude, Garibaldi/RS, ou conforme endereço indicado na Nota de Empenho;

b) Secretaria de Educação: Escolas e demais unidades educacionais situadas em todo o perímetro do Município, conforme endereço indicado na Nota de Empenho;

c) Secretaria de Saúde: Unidades de saúde localizadas no Município, conforme endereço indicado na Nota de Empenho;

d) Secretaria de Esportes e Lazer: Ginásio Municipal de Esportes – Rua Luís Rogério Casacurta, nº 464, Centro, Garibaldi/RS, ou conforme endereço indicado na Nota de Empenho;

e) Secretaria de Administração: Rua Heitor Mazzini, nº 55, sala 01, Centro, Garibaldi/RS, ou demais prédios públicos utilizados pela pasta, conforme especificado na Nota de Empenho;

f) Secretaria de Turismo e Cultura: Prédios públicos utilizados pela pasta, em diferentes pontos do Município, conforme especificado na Nota de Empenho.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

1.10. O recebimento dos materiais será realizado de forma provisória no ato da entrega.

1.11. Os materiais elétricos a serem fornecidos deverão apresentar padrão de qualidade compatível com o uso em instalações públicas, devendo ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, e atender integralmente às especificações técnicas descritas no Termo de Referência.

1.12. A empresa fornecedora deverá garantir que os produtos estejam rotulados, identificados e acompanhados de nota fiscal, contendo data de fabricação, número de lote e dados do fabricante. Não serão aceitos materiais reconicionados, remanufaturados, fora de linha ou com sinais de uso.

1.13. Os prazos mínimos de garantia estão definidos conforme as características técnicas dos materiais:

1.13.1. Garantia mínima de 1 (um) ano:

a) Lâmpada a vapor de sódio 150 W;

b) Lâmpada a vapor de sódio 250 W;

1.13.2. Garantia mínima de 3 (três) anos:

a) Refletor LED 100 W;

1.13.3. Garantia mínima de 5 (cinco) anos:

a) Luminária LED embutida de solo 20 W;

b) Relé fotoelétrico 1000 W / 1800 VA.

1.13.4. Os demais itens terão garantia mínima de 12 (doze) meses, salvo disposição técnica mais favorável.

1.13.5. Durante o prazo de garantia, o fornecedor deverá substituir, sem ônus, quaisquer materiais que apresentem defeitos de fabricação, vício oculto ou desempenho inferior, arcando integralmente com os custos de transporte, material e mão de obra.

2 – DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

2.1. O edital será publicado, no sítio eletrônico, no máximo, até o dia 18 de dezembro de 2025;

2.2. A data e hora limite para recebimento de propostas nos termos exigidos no edital é 09 de janeiro de 2026, às 08h29min;

2.3. A abertura das propostas ocorrerá no dia 09 de janeiro de 2026, às 08hrs30min;

2.4. A disputa terá início no dia 09 de janeiro de 2026, às 09hrs;

2.5. O endereço eletrônico para formalização de questionamentos e impugnações: licitacoes@garibaldi.rs.gov.br;

2.6. Sítio eletrônico da sessão: www.pregaobanrisul.com.br.

2.7. Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

3 – DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá buscar informações a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.1. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br, e pelo telefone (51) 3288-1160.

3.2. É de responsabilidade do licitante, além de se credenciar previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, cumprir as regras do presente edital, devendo:

3.2.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.2.3. As informações acerca do andamento do processo licitatório serão encaminhadas pela Pregoeira, via chat, ficando a cargo do licitante a responsabilidade pelo acompanhamento.

3.2.4. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.2.5. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.2.6. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.3. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

f) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

g) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

i) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.3.1. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 3.4, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.2. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

3.3.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas "g" e "i" poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.3.4. O disposto nas alíneas "g" e "i" não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.4. A participação de pessoa jurídica em consórcio no presente processo licitatório fica condicionada ao atendimento dos requisitos do art. 15 da Lei 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

3.5. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da presente licitação, desde que:

a) a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

b) a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

c) qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado.

d) o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3.6. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo no caso de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

4 – DO MODO DE DISPUTA

4.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item **8**.

4.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará **10 (dez) minutos**, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

4.2.1. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

4.3. Encerrado o prazo do item **4.2**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

4.4. Encerrada a recepção dos lances, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

4.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

4.6. Na hipótese do sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.garibaldi.rs.gov.br.

4.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. As propostas deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Os documentos de habilitação serão solicitados pelo pregoeiro ao vencedor, concedendo prazo de 02 (duas) horas para que sejam anexados no sistema após a finalização da etapa dos lances e após inserção e ajustes da proposta final.

5.3. O licitante deverá declarar, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

5.3.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

com as exigências do edital, como condição de participação.

5.3.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006, como condição para aplicação do disposto no item 9, deste edital, mediante apresentação de **declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, firmada pelo responsável legal e contador ou técnico contábil, com o receptivo CRC, e com data não superior a 60 (sessenta) dias da data da licitação.**

5.3.2.1. Em substituição ao documento supramencionado, poderá ser apresentada Certidão Simplificada, que comprove o enquadramento da Licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, emitida pela Junta Comercial do Estado de sede da Licitante, certificada digitalmente e com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da licitação.

5.3.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.4. Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

OBSERVAÇÃO 01: A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações da Lei 147/2014, deverá assinalar em campo próprio do Sistema Pregão Eletrônico Banrisul quando da inclusão das propostas no sistema.

5.4. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

5.5. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

5.5.1. DECLARAÇÕES (MODELO DO ANEXO II):

- a) Declaração de Idoneidade;
- b) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;
- c) Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.
- d) Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- e) Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- f) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- h) Declaração da licitante de que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

5.5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Indicação do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;
- c) Registro Comercial no caso de empresa individual.

5.5.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) com data de emissão de até 12 (doze) meses a data de abertura do certame;
- b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (**Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**).
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede ou domicílio do Licitante.
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS) e seguridade social.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).
- g) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.5.3.1. A microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no subitem **5.5.3.** deste edital, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame.

5.5.3.2. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

5.5.3.3. O prazo de que trata o item **5.5.3.1.** poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.5.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado nos itens acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade em vigor.

a.1) Caso a certidão não possua prazo de validade, será considerada vigente aquela com até 90 dias de emissão, a contar da data de expedição.

5.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.7. A documentação deverá ser apresentada na sua forma original ou por cópia autenticada, com exceção da documentação eletrônica, que possui autenticação do site oficial.

5.7.1. As empresas licitantes deverão se atentar para apresentação dos documentos correspondentes à proposta financeira e à habilitação, OBRIGATORIAMENTE, em seus RESPECTIVOS CAMPOS E NOS PRAZOS ESPECÍFICOS estabelecidos nas convocações realizadas pelo(a) Agente de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

Contratação. Ressalta-se que NÃO SERÃO ACEITOS documentos de habilitação anexados conjuntamente com a proposta financeira, inicial ou atualizada, **SOB PENA DE IMEDIATA DESCCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.**

5.8. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.9. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com assinatura eletrônica avançada ou assinatura eletrônica qualificada, nos termos do Decreto Municipal nº 4.765/2023.

5.10. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em **sessenta** (60) dias, deverá ser registrada no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **Anexo III**. Também deverá conter:

a) Razão social da empresa;

b) Preço unitário e total do item, até duas casas após a vírgula, em moeda nacional, devendo estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, as quais correrão por conta da licitante vencedora.

c) Informação de marca e modelo ofertada que deverá ser observada na entrega.

d) Informação do fabricante do produto.

e) Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com a especificação do Termo de Referência;

f) Indicação do prazo de garantia do produto, de acordo com a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como, com preços superestimados ou inexequíveis, ou superiores ao estimado pela Administração.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, exceto em caso de erro grosseiro, questão que será avaliada pelo pregoeiro.

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6. As empresas licitantes deverão se atentar para apresentação dos documentos correspondentes à proposta financeira e à habilitação, OBRIGATORIAMENTE, em seus RESPECTIVOS CAMPOS E NOS PRAZOS ESPECÍFICOS estabelecidos nas convocações realizadas pelo(a) Agente de Contratação. Ressalta-se que NÃO SERÃO ACEITOS documentos de habilitação anexados conjuntamente com a proposta financeira, inicial ou atualizada, **SOB PENA DE IMEDIATA DESCCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.**

6.7. A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE DA PROPOSTA INICIAL E ATUALIZADA, OS SEGUINTE DOCUMENTOS, SOB PENA DE INABILITAÇÃO:

a) Para o Item 02: Certificado ANATEL do produto ofertado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

b) Para o Item 03: Comprovação de conformidade às normas NBR 9024, EN 50483-4 ou equivalentes.

c) Para o Item 05: Comprovação de conformidade às normas NBR IEC 60662 e GED 11658 RGE.

d) Para o Item 06: Comprovação de conformidade às normas NBR IEC 60662 e GED 11658 RGE.

e) Para o Item 08: Catálogo técnico extraído do site do fabricante e comprovação da certificação ISO 9001 da empresa fabricante.

f) Para o Item 11: Comprovação de conformidade às normas ABNT NBR IEC 60529, NBR 5123, além do certificado ISO 9001.

g) Para o Item 12: Comprovação de conformidade às normas ABNT NBR 5410, ABNT NBR IEC 60998-1 e ABNT NBR IEC 60998-2-4.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item **3.3.** deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

7.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Será desclassificada a proposta que:

a) Contiver vícios insanáveis;

b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.1.1. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.1.2. No caso de bens e serviços em geral, a Administração considerará indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, facultando ao Pregoeiro diligenciar, conforme item 8.3.

8.1.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.3. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.3.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.3.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.4. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.6. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.7. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.9.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.9.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.9.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 01 (um) minuto, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.10. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será determinado previamente via sistema.

8.12. Na licitação para registro de preços não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

8.13. Somente serão considerados válidos os lances dos licitantes que forem inseridos na "sala de disputa", não sendo considerados outros meios, tais como chat do sistema, e-mail, etc.

9 - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias da referida Lei.

9.1.1. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.2. A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase da proposta e encerrados os lances.

9.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item **9.1.1** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

9.3. Se não houver licitante que atenda ao item 9.2. e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 4.172, de 1º de setembro de 2023;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.4. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10 – NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.2. A negociação será encerrada após transcorridos 15 (quinze) minutos da sua abertura, exceto se as partes entrarem em acordo antes desse período.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

10.5. Será permitido o registro de mais de um fornecedor, desde que a cotação seja em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

10.6. Para o registro, o Pregoeiro solicitará aos demais participantes que informem se aceitam fornecer o bem ou prestar o serviço em preço igual ao licitante vencedor, o que será registrado em Ata.

10.7. O licitante vencedor terá o prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput deste artigo.

10.7.1. A critério do pregoeiro, o prazo supramencionado, poderá ser prorrogado, uma única vez, em até 120 (cento e vinte) minutos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

11 – DA ENTREGA DA AMOSTRA

11.1. Após a classificação do licitante provisoriamente declarado vencedor, o certame será suspenso, e a Agente de Contratação se manifestará via chat do sistema eletrônico solicitando o envio de uma amostra dos itens 05, 06, 08, 10 e 11 da licitação, para análise dos produtos ofertados, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para fins de aprovação definitiva da entrega total à municipalidade.

11.1.1. O licitante provisoriamente declarado vencedor deverá encaminhar as amostras, apenas após a solicitação do Agente de Contratação;

11.2. A licitante detentora da melhor oferta deverá entregar 01 (uma) amostra (protótipo). A amostra deverá ser identificada, por meio de etiqueta adesiva, impressão na peça ou outra forma de identificação, com os seguintes dados: **razão social da licitante, nº do pregão, nº do item, a marca ou fabricante do material.**

11.2.1. **A empresa licitante deverá encaminhar a amostra (protótipo) acompanhada de catálogo técnico emitido do site do fabricante, contendo marca, referência, medidas e prazo de garantia, conforme detalhado no Termo de Referência.**

11.3. A embalagem deve ser apresentada em sua forma original e idêntica a que será entregue em definitivo.

11.4. As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, situada na Rua Júlio de Castilhos, nº 254, Centro – Garibaldi/RS – CEP 95720-000, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação formal da Administração.

11.4.1. Os horários para entrega são: 08h às 11h30min / 13h30min às 17h, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega;

11.4.2. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo;

11.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

11.6. A amostra será avaliada pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, que emitirá parecer técnico quanto à conformidade com as especificações do Termo de Referência. O não atendimento a essa exigência implicará desclassificação do licitante.

11.7. As amostras serão avaliadas quanto à:

a) Conformidade com as especificações técnicas, incluindo marca, acabamento e atendimento às normas da do INMETRO;

b) Qualidade do material e acabamento;

c) Apresentação do prazo de garantia e do catálogo técnico do fabricante.

11.7.1. A não apresentação ou reprovação técnica da amostra implicará desclassificação da proposta, sendo convocado o licitante subsequente.

11.8. Serão rejeitadas as amostras que:

11.8.1. Apresentarem defeitos durante a análise técnica;

11.8.2. Apresentarem divergência a menor em relação às especificações técnicas da proposta;

11.8.3. Apresentarem qualidade inferior em relação às especificações constantes da proposta. A amostra poderá ser desclassificada, mesmo que possua todas as especificações exigidas no Edital, através de laudo fundamentado pela comissão de avaliação.

11.9. A Administração poderá realizar testes práticos e/ou análises técnicas para verificação da conformidade dos materiais, sem custos adicionais. Quando aplicável, o fornecedor deverá disponibilizar manuais, catálogos técnicos ou instruções de uso em português, de forma impressa ou digital, como condição para aprovação do item.

11.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por parecer do setor competente;

11.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

às especificações constantes neste Termo de Referência;

11.12. As amostras poderão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado final do certame. Decorrido esse prazo, a Administração poderá proceder com o descarte dos materiais, sem qualquer tipo de ônus ou responsabilidade de ressarcimento.

12 – DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de avaliação das amostras, o certame terá prosseguimento, com a verificação dos documentos de habilitação do licitante provisoriamente classificado como vencedor.

12.2. Caso entenda necessário, o pregoeiro poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

12.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

12.4. Os documentos de habilitação, de que trata o item 5.5, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.4.1. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.7. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.9. Caso a licitação dependa da verificação da Planilha de Custos, a sessão será suspensa para análise pela secretaria competente para, após, ser adjudicada.

12.9.1. Nesse caso, a empresa vencedora, declarada na fase dos lances, deverá apresentar ao pregoeiro, em até 48 horas contados da realização do certame, uma planilha de custos detalhada, conforme modelo em anexo, com todos os valores unitários e total. A planilha será encaminhada para a Secretaria competente para análise dos valores e o certame ficará suspenso para posterior adjudicação.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E IMPUGNAÇÕES

13.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, durante o prazo de 10 (dez) minutos, encerrado este prazo automaticamente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

pelo sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

13.2. Havendo a manifestação motivada do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2.1. O recurso deverá versar sobre:

a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) Julgamento das propostas;

c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) Anulação ou revogação da licitação.

13.2.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 13.2.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) A apreciação dar-se-á em fase única.

13.3. O recurso e as contrarrazões serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.5. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.6. A impugnação ao edital de licitação deve ser protocolada em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.6.1. A impugnação deverá ser encaminhada ao e-mail licitacoes@garibaldi.rs.gov.br, o qual servirá como protocolo oficial.

13.6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão encaminhadas para o endereço eletrônico da impugnante e divulgadas no sítio eletrônico da Administração.

13.7. Os recursos, impugnações e contrarrazões interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.8. A licitante poderá encaminhar pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

14- DO ENCERRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após a homologação do resultado da licitação, a Administração, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinarem a Ata de Registro de Preços.

15.1.1. O extrato da Ata de Registro de Preços será publicado de acordo com o Decreto Municipal nº 4.765/2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

15.1.2. Serão também registrados os fornecedores que aceitarem fornecer o bem ou prestar o serviço em preço igual ao licitante vencedor.

15.2. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

15.2.1. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos serão automaticamente renovados.

15.3. A existência de preço registrado não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, desde que devidamente motivada.

15.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- c) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do objeto, desde que comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

15.6. Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser reequilibrados e reajustados em conformidade com as modificações ocorridas, devendo estas ser efetivamente demonstradas.

15.6.1. Na hipótese prevista no item 15.6, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.

15.6.2. O disposto no item 15.6 aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos tributos ou de alteração das alíquotas dos já existentes, ou fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, que impactem no custo do fornecedor, devendo o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ser analisado na forma do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

15.6.3. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

15.6.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, mediante solicitação à Administração Municipal, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes, etc.

15.6.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

15.6.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

15.6.7. O pedido de reequilíbrio somente será analisado pela Administração Pública após a inequívoca comprovação da ocorrência do fato gerador que ensejou o alegado desequilíbrio no fluxo financeiro da REGISTRADA.

15.6.8. Considerando-se que o equilíbrio exigido na relação contratual envolve uma contraposição entre encargos e vantagens, não serão concedidos reequilíbrios que ensejam impacto irrisório à Administração.

15.6.9. A base de cálculo do reajuste anual será o valor da proposta financeira apresentada, com o acréscimo, se houver, de eventuais correções inflacionárias decorrentes do decurso de prazo contratual, sendo descontada a porcentagem dos reequilíbrios concedidos durante a contratação.

16 – DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

16.1. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte, entrega e descarregamento dos materiais nos locais indicados por cada secretaria, garantindo a integridade física dos produtos até o recebimento definitivo.

16.2. O prazo máximo para entrega será de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da nota de empenho, podendo ser reduzido para 5 (cinco) dias úteis em casos de urgência devidamente justificada pela Administração.

16.3. As entregas deverão ocorrer em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h, nos seguintes locais:

a) Secretaria de Serviços Urbanos: Parque de Máquinas – Rua Ernesto Alves, nº 1589, Bairro Juventude, Garibaldi/RS, ou conforme endereço indicado na Nota de Empenho;

b) Secretaria de Educação: Escolas e demais unidades educacionais situadas em todo o perímetro do Município, conforme endereço indicado na Nota de Empenho;

c) Secretaria de Saúde: Unidades de saúde localizadas no Município, conforme endereço indicado na Nota de Empenho;

d) Secretaria de Esportes e Lazer: Ginásio Municipal de Esportes – Rua Luís Rogério Casacurta, nº 464, Centro, Garibaldi/RS, ou conforme endereço indicado na Nota de Empenho;

e) Secretaria de Administração: Rua Heitor Mazzini, nº 55, sala 01, Centro, Garibaldi/RS, ou demais prédios públicos utilizados pela pasta, conforme especificado na Nota de Empenho;

f) Secretaria de Turismo e Cultura: Prédios públicos utilizados pela pasta, em diferentes pontos do Município, conforme especificado na Nota de Empenho.

16.4. O recebimento dos materiais será realizado de forma provisória no ato da entrega.

16.5. Caso o(s) produtos(s) não esteja(m) de acordo com as especificações solicitadas, o(s) mesmo(s) será(ão) recusado(s), cabendo à CONTRATADA substituí-lo(s) no prazo máximo de 2 (duas) horas, por outro(s) que atenda(m) ao solicitado, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

17 – DO PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia, contado a partir do recebimento da respectiva nota fiscal no setor de empenhos, desde que haja a devida comprovação da entrega dos produtos, atestada pelo fiscal, conforme Calendário de Pagamentos a Fornecedores, correndo a despesa na:

ÓRGÃO 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
04.122.0004.2004 – MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DA SMA
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO (312)
3.3.90.30.26 – MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO (31211)

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 02 – EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0051.2026 – MANUTENÇÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO (6211)
3.3.90.30.26 – MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO (621114)
UNIDADE 03 – ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR
12.361.0047.2030 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO (6332)
3.3.90.30.26 – MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO (633201)

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
23.695.0092.2036 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SMT
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO (813)
3.3.90.30.26 – MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO (81310)

ÓRGÃO 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

10.301.0104.2048 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE BÁSICA

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO (1012)

3.3.90.30.26 – MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO (101214)

ÓRGÃO 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

27.812.0100.2103 – CONSERVAÇÃO DE ÁREAS DE ESPORTE E LAZER

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO (1260)

3.3.90.30.26 – MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO (126007)

ÓRGÃO 15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

25.752.0067.2013.0000 – MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (1523)

3.3.3.90.30.26.00.00.00 – MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO (152326)

17.2. A forma de pagamento será por meio de crédito em conta bancária, devendo a contratada informar banco, agência, operação e número da conta bancária em nome da contratada, ou através de boleto de cobrança bancária.

a) Quando a cobrança ocorrer por boleto, o mesmo somente poderá ser emitido com código de barra padrão FEBRABAN com vencimento apresentação.

17.3. Caso o objeto do certame seja passível de retenção de imposto, conforme IN/RFB 1234/12 e IN/RFB 971/09, a contratada ficará sujeita à aplicação desta.

17.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.5. Em caso de atraso de pagamento por parte da contratante, o valor será corrigido com base no percentual acumulado do IPCA, referente aos últimos 12 meses apurados.

18 – DAS OBRIGAÇÕES

18.1. Das obrigações da CONTRATADA:

a) Providenciar o fornecimento dos materiais rigorosamente conforme as especificações técnicas e quantidades constantes na planilha anexa, observando prazos, locais e condições de entrega definidos no Termo de Referência;

b) Garantir que todos os materiais sejam novos, de primeiro uso, livres de defeitos e em perfeito estado de conservação e funcionamento, atendendo às normas da ABNT e INMETRO;

c) Responsabilizar-se pelo transporte, descarregamento e manuseio seguro dos materiais até o local indicado na Nota de Empenho, assegurando que os produtos estejam devidamente embalados e protegidos contra impactos, intempéries e demais danos durante o deslocamento;

d) Efetuar a entrega dentro dos prazos estabelecidos, garantindo o cumprimento de eventuais prazos reduzidos em situações de urgência devidamente justificadas pela Administração;

e) Substituir imediatamente e sem ônus quaisquer materiais que apresentem defeito de fabricação, irregularidades, divergência de especificação ou vício oculto, dentro do prazo de garantia previsto;

f) Cumprir integralmente os prazos de garantia técnica estabelecidos para cada item, assegurando assistência e reposição sempre que solicitado pela Administração;

g) Fornecer as amostras exigidas para os itens especificados como “amostra para análise prévia”, acompanhadas de prospecto técnico e documentação de conformidade, conforme item 5 do Termo de Referência;

h) Manter comunicação direta com o setor responsável, informando eventuais imprevistos ou dificuldades no cumprimento do fornecimento, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

i) Responder integralmente por quaisquer danos causados à Administração em decorrência de falhas na entrega, transporte inadequado, vícios nos produtos ou descumprimento contratual, inclusive por perdas e prejuízos indiretos;

j) Cumprir as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias relacionadas à execução do contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

k) Atender às solicitações e orientações dos fiscais e gestores do contrato, bem como acatar eventuais determinações para substituição de produtos, correção de falhas ou adequações necessárias.

18.2. Das obrigações da CONTRATANTE:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, por meio dos fiscais e gestores designados, observando o cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições de entrega;

b) Atestar o recebimento dos materiais após a conferência quantitativa e qualitativa, verificando a conformidade com a proposta vencedora e com as exigências constantes da planilha de especificações;

c) Fornecer à contratada as informações necessárias à correta execução do objeto, especialmente quanto aos locais de entrega, horários de recebimento e identificação dos responsáveis por cada secretaria;

d) Garantir o acesso aos locais de entrega, disponibilizando espaço físico para descarregamento e conferência dos materiais, quando aplicável;

e) Atuar com celeridade na conferência e no atesto dos materiais entregues, evitando atrasos na tramitação dos documentos e nos pagamentos devidos;

f) Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade verificada na execução do fornecimento, possibilitando a imediata substituição dos produtos ou correção das falhas;

g) Emitir as Notas de Empenho conforme as demandas de cada secretaria, observando a disponibilidade orçamentária e a ordem cronológica dos pedidos;

h) Adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, inclusive aplicação de penalidades previstas em lei;

i) Providenciar o pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados, conforme os critérios e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

m) Não assinar a ata de registro de preços.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

a) advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato, e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) multa, a ser calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, que será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 19.1.

c) impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando do cometimento das infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 19.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando do cometimento das infrações administrativas previstas nas alíneas "h", "i", "j", "l" e m do item 19.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", do item 19.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea c do item 19.2, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

e) multa de 2% sobre o valor total do contrato, além das penalidades já utilizadas e previstas na legislação, em caso de descumprimento de normas trabalhistas.

f) No caso da alínea "n", suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado.

19.2.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 19.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

19.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.

b) As peculiaridades do caso concreto

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.3. A sanção estabelecida na alínea "d" do item 19.2 será precedida de análise jurídica e observará e será aplicada pela autoridade máxima municipal;

19.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.5. A aplicação das sanções previstas no item 19.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.6. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.3. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 19.2 do presente Edital dependerá de instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 3 (três) servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.3.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.3.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.5. Sobrevindo aplicação de nova penalidade no curso do período das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 19.2 deste edital, será somado ao período remanescente o fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.

19.5.1. Na soma envolvendo sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 19.2, observar-se-á o prazo máximo de 6 (seis) anos em que o condenado poderá ficar proibido de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

19.5.2. Para o cálculo da soma contam-se as condenações em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no item 19.10.1 deste edital, orientado pelo termo inicial da primeira condenação.

19.6. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.7. A reabilitação alcança quaisquer penas aplicadas em decisão definitiva, assegurando ao licitante e ao contratado o sigilo dos registros sobre o seu processo e condenação.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas ao Setor de Licitações, sito na Rua Júlio de Castilhos, nº 254, pelo telefone (54) 3462-8228 ou através do e-mail licitacoes@garibaldi.rs.gov.br, no horário compreendido entre as 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para abertura do certame.

20.2. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

20.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o número de telefone.

20.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor do Município, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados e de sua validade, pela Administração.

20.5. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

20.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.7. A apresentação de proposta significa a aceitação dos termos desta licitação e vincula as partes nos termos do diploma jurídico que a rege.

20.8. Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

20.10. Este edital está à disposição dos interessados no horário das 8 horas às 11 horas e 30 minutos e das 13h30min às 17h, na Prefeitura Municipal de Garibaldi, na Rua Júlio de Castilhos, nº 254, telefone (54) 3462-8228, ou, no site www.garibaldi.rs.gov.br.

20.11. São anexos deste Edital:

ANEXO I - MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IV - MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

20.12. Será emitida Nota de Empenho em substituição ao contrato, nos termos do Artigo 95, da Lei nº 14.133/21.

20.13. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Garibaldi, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Garibaldi, 16 de dezembro de 2025.

EDUARDO ARTUR MOMBACH

Secretário Municipal de Administração

LUCIANE PASTORIO BARUFFI

Secretária Municipal de Serviços Urbanos,
em substituição

BEATRIZ BOCCHESI ARREGUI

Secretária Municipal de Educação

MÁRCIA MARIA PEDERSETTI

Secretária Municipal de Saúde

LINA BERTO FURLANETTO

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

DIEGO LUCIAN ARMANI

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

JÉSSICA PIMENTEL DA SILVA

Departamento de Compras e Licitações

Com exceção do "objeto", sobre o qual está Assessoria Jurídica não possui conhecimento técnico para se manifestar, este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria.

Ridan Coser Villa - OAB/RS 132.546

Assessor Jurídico
Procuradoria Geral do Município



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

A N E X O I – MODELO DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO Nº ____/2025

CREDENCIAMENTO

CREDENCIADO

Nome: _____

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

Endereço: _____ Profissão: _____

Nº da Identidade: _____ CPF: _____

E-mail: _____

EMPRESA CREDENCIADORA

Nome: _____

Endereço: _____

CNPJ/MF: _____ Inscrição Estadual: _____

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima descrita, nomeia o CREDENCIADO acima qualificado, para seu representante na licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº __, promovida pelo Município de Garibaldi, conferindo-lhe todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios previstos na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 4.765/2023, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, ofertar lances, protestar, ingressar com manifestação de recursos, receber notificações, abdicar de direitos e assinar contratos e aditivos oriundos daquele certame licitatório.

_____ de ____ de _____.

NOME DO RESPONSÁVEL EMPRESA CREDENCIADORA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

A N E X O II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
PREGÃO Nº ____/2025

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ/MF/Nº _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

ENDEREÇO: _____

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para fins da licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº _____, que a Empresa por mim apresentada:

() não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público.

() não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() cumpre os requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.

() está em observância ao limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

() apresenta proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega.

() não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

() cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos limites previstos no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

() não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.

Ressalva CASO EMPREGUE MENOR: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

LOCAL: _____, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA:

NOME:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

A N E X O III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO Nº ____/2025

PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa _____
Endereço _____
CNPJ/MF/Nº _____ Insc. Estadual: _____
Fone/Fax _____ e-mail: _____
Data da abertura: **09 DE JANEIRO DE 2026** Horário: **08 horas e 30 minutos**
Conta Bancária para depósito para pagamento em caso de ser vencedor:
Banco _____ Nº Agência _____ Nº Conta nº _____
Declaro-me de pleno acordo com os termos e condições do Edital modalidade **Pregão Eletrônico nº ____/2025**, apresentando a seguinte proposta financeira, para fornecimento do seguinte serviço:

1.1. Constitui-se como objeto da presente licitação o registro de preços para a aquisição, por meio de Registro de Preços, de materiais elétricos diversos, incluindo itens com exigência de amostras para análise técnica prévia, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Cabo de alumínio duplex 1x10+10,00 mm XLPE preto c/ neutro NU.	M	1.000			
02	Cabo Lan CAT6 U/UTP CMX 23AWGx4P, vermelho, 100% cobre, certificado ANATEL, rolo de 305 metros	UN	35			
03	Conector CDP 10-95 – Derivação sem corte, tipo perfuração direta, destinado à conexão simultânea entre condutor principal e condutor de derivação em redes de baixa tensão, sem necessidade de descascar os fios. Tensão de operação de 0,6/1 kV, compatível com condutor principal de 10 mm² a 95 mm² e condutor de derivação de 1,5 mm² a 10 mm², adequado para uso em condutores de alumínio (Al) e/ou cobre (Cu). Corpo fabricado em polímero de alta resistência mecânica, com proteção contra intempéries e raios ultravioleta (UV). Contatos internos em liga de cobre estanhado ou alumínio de alta condutividade, com dentes projetados para perfurar a isolamento e garantir contato elétrico eficaz. Instalação com parafuso único de cabeça fusível (torque controlado), que se rompe mecanicamente ao atingir o torque correto, assegurando aplicação adequada e segura. Conector totalmente isolado, com grau de proteção IP67 ou superior, estanque e dispensando o uso de fitas isolantes ou coberturas adicionais após a instalação. O produto deve atender às normas técnicas NBR 9024, EN 50483-4 ou equivalentes, sendo indicado para uso em instalações residenciais, comerciais e industriais, proporcionando ligação firme, protegida e durável.	UN	5.000			
04	Fita Isolante alta fusão 23LB 19mm x 2m	UN	3.070			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

05	Lâmpada a vapor de sódio de alta pressão 150 W, com potência nominal de 150 W, bulbo tubular e tensão nominal de 220 V, fluxo luminoso mínimo de 16.800 lm, vida mediana de 32.000 horas, eficiência luminosa de 107 lm/W, base E-40, selo PROCEL de eficiência energética, em conformidade com as normas NBR IEC 60662 e GED 11658 RGE, garantia mínima de 1 ano, devendo ser fornecida amostra para análise prévia	UN	2.000			
06	Lâmpada a vapor de sódio de alta pressão 250 W, com potência nominal de 250 W, bulbo tubular e tensão nominal de 220 V, fluxo luminoso mínimo de 32.800 lm, vida mediana de 32.000 horas, eficiência luminosa de 115 lm/W, base E-40, selo PROCEL de eficiência energética, em conformidade com as normas NBR IEC 60662 e GED 11658 RGE, garantia mínima de 1 ano, devendo ser fornecida amostra para análise prévia.	UN	2.000			
07	Lâmpada LED Tubular T8 65W (luz branca), com base G13, não dimerizável, bivolt automática (100- 240V / 60Hz), luz branca com temperatura de cor de 6500K, vida útil mínima de 25.000 horas e eficiência luminosa de 100 lm/W. Possui fluxo luminoso de 6.500 lúmens, dimensões aproximadas de 28 mm x 2.374,4 mm, ângulo de abertura de 230°, índice de reprodução de cor (IRC) superior a 80% e fator de potência mínimo superior a 0,92	UN	220			
08	Luminária LED embutida de solo, com potência nominal máxima de 20 W, tensão nominal de 100-240 V, fluxo luminoso mínimo de 1.750 lm, eficiência luminosa mínima de 85 lm/W, fator de potência superior a 0,90, taxa de distorção harmônica (THD) máxima de 20%, temperatura de cor de 2.700 K, fecho de 10°, consistência de cor SDCM < 3, índice de reprodução de cor (IRC) superior a 90%, corpo em alumínio injetado, vidro temperado transparente e/ou lente em PMMA de alta transmitância, pintura eletrostática a pó poliéster, vida útil mínima de 25.000 horas, grau de proteção IP67, resistência a impacto IK10, classe de isolamento elétrica Classe I, garantia mínima de 5 anos, devendo a proposta ser acompanhada de catálogo técnico extraído do site do fabricante e comprovação da certificação ISO 9001, além de fornecer amostra para análise prévia	UN	100			
09	Módulo cego de encaixe, em PVC, na cor branco liso. Deve ser compatível com conjunto placa + suporte. Compatível com a marca Pezzi, linha 50.000.	UN	570			
10	Refletor LED 100 W, para uso externo, com potência nominal de 100 W, fluxo luminoso mínimo de 10.000 lm, eficiência luminosa mínima de 100 lm/W, temperatura de cor de 6.000 K, índice de reprodução de cor (IRC) superior a	UN	70			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

	80%, ângulo de abertura maior que 100°, grau de proteção mínimo IP66, driver bivolt automático (110V/220V – 50/60Hz), fator de potência mínimo superior a 0,80, vida útil mínima de 50.000 horas, garantia mínima de 3 anos, devendo ser fornecida amostra para análise prévia.					
11	Relé fotoelétrico com potência nominal de 1000 W/1800 VA, tensão de operação entre 100 e 305 Vca, 50/60 Hz, capacidade de comutação igual ou superior a 10 A para carga resistiva e 5 A para carga indutiva, com capacidade de inrush de pico mínimo de 60 A/1 ms (ou ensaio equivalente), apto a acionar drivers LED. Contato normalmente aberto (NA), saída ligada durante a noite, sistema FAIL-OFF com duplo retardo entre 2 e 5 segundos para ligar ou desligar (tipo AR: rápido), níveis de atuação de ligação entre 5–15 lx e desligamento entre 20–50 lx, com dupla temporização de 2–5 segundos (liga/desliga), consumo próprio inferior a 1 W, temperatura de operação entre -5°C e 50°C, desempenho ambiental IP67 conforme ABNT NBR IEC 60529, faixa térmica de -20°C a +60°C e proteção UV. Proteção contra surtos (@1,2 x 50 µs) de 10 kV/5 kA conforme IEC 61000-4-5, durabilidade superior a 10.000 comutações com carga conforme NBR 5123, pinos em latão estanhados e controle microprocessado. A proposta deverá ser acompanhada de certificado ISO 9001. Garantia mínima de 5 anos, devendo o fornecedor assegurar a substituição de quaisquer unidades com defeito de fabricação, bem como assumir integralmente os custos de material, mão de obra e transporte. Em caso de falha decorrente de erro de projeto ou produção que comprometa o lote, o fornecedor deverá substituir todas as unidades, independentemente do prazo de garantia. Deverá ser fornecida amostra para análise prévia.	UN	4.500			
12	Terminal conector de torção 2x2,5 mm ² – cor laranja, tipo “twist-on”, destinado à emenda e isolamento de dois condutores de cobre, rígidos ou flexíveis, para uso em baixa tensão conforme ABNT NBR 5410. O produto deve atender às normas ABNT NBR IEC 60998-1 (requisitos gerais) e ABNT NBR IEC 60998-2-4 (requisitos particulares para conectores de torção). Corpo em poliamida (Nylon 6.6) com característica retardante de chama e elemento interno helicoidal (mola/rosca) em aço, adequado à conexão por torção sem parafusos. Cor do corpo: laranja, identificando a bitola de 2,5 mm ² . Capacidade de condutores de 2x2,5 mm ² , com faixa de aplicação entre 1,5 mm ² e 6 mm ² , apto para circuitos de baixa tensão com tensão de isolamento mínima de 300 V e temperatura de operação contínua de até 105°C. Produto	UN	100			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

	reutilizável. Embalagem com 100 unidades					
13	Tomada barra dupla 2P + T 20A modelo Tmu2-320.	UN	490			

1.2. Os materiais elétricos a serem adquiridos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade e desempenho técnico, observando as normas e especificações da ABNT, do INMETRO e demais regulamentações aplicáveis ao setor elétrico, de forma a garantir segurança, durabilidade e eficiência energética.

1.3. Os produtos fornecidos devem corresponder integralmente às características técnicas nele estabelecidas.

1.4. Não serão aceitos materiais que apresentem divergências em relação às especificações, marcas, dimensões ou composição, sob pena de desclassificação da proposta ou rejeição na entrega.

1.5. Será exigida a apresentação de amostras para os itens 05, 06, 08, 10 e 11;

1.6. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso e em perfeitas condições de conservação, devidamente embalados e identificados, com prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

1.7. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte, entrega e descarregamento dos materiais nos locais indicados por cada secretaria, garantindo a integridade física dos produtos até o recebimento definitivo.

1.8. O prazo máximo para entrega será de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da nota de empenho, podendo ser reduzido para 5 (cinco) dias úteis em casos de urgência devidamente justificada pela Administração.

1.9. As entregas deverão ocorrer em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h, nos seguintes locais:

a) Secretaria de Serviços Urbanos: Parque de Máquinas – Rua Ernesto Alves, nº 1589, Bairro Juventude, Garibaldi/RS, ou conforme endereço indicado na Nota de Empenho;

b) Secretaria de Educação: Escolas e demais unidades educacionais situadas em todo o perímetro do Município, conforme endereço indicado na Nota de Empenho;

c) Secretaria de Saúde: Unidades de saúde localizadas no Município, conforme endereço indicado na Nota de Empenho;

d) Secretaria de Esportes e Lazer: Ginásio Municipal de Esportes – Rua Luís Rogério Casacurta, nº 464, Centro, Garibaldi/RS, ou conforme endereço indicado na Nota de Empenho;

e) Secretaria de Administração: Rua Heitor Mazzini, nº 55, sala 01, Centro, Garibaldi/RS, ou demais prédios públicos utilizados pela pasta, conforme especificado na Nota de Empenho;

f) Secretaria de Turismo e Cultura: Prédios públicos utilizados pela pasta, em diferentes pontos do Município, conforme especificado na Nota de Empenho.

1.10. O recebimento dos materiais será realizado de forma provisória no ato da entrega.

1.11. Os materiais elétricos a serem fornecidos deverão apresentar padrão de qualidade compatível com o uso em instalações públicas, devendo ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, e atender integralmente às especificações técnicas descritas no Termo de Referência.

1.12. A empresa fornecedora deverá garantir que os produtos estejam rotulados, identificados e acompanhados de nota fiscal, contendo data de fabricação, número de lote e dados do fabricante. Não serão aceitos materiais reconicionados, remanufaturados, fora de linha ou com sinais de uso.

1.13. Os prazos mínimos de garantia estão definidos conforme as características



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

técnicas dos materiais:

1.13.1. Garantia mínima de 1 (um) ano:

a) Lâmpada a vapor de sódio 150 W;

b) Lâmpada a vapor de sódio 250 W;

1.13.2. Garantia mínima de 3 (três) anos:

a) Refletor LED 100 W;

1.13.3. Garantia mínima de 5 (cinco) anos:

a) Luminária LED embutida de solo 20 W;

b) Relé fotoelétrico 1000 W / 1800 VA.

1.13.4. Os demais itens terão garantia mínima de 12 (doze) meses, salvo disposição técnica mais favorável.

1.13.5. Durante o prazo de garantia, o fornecedor deverá substituir, sem ônus, quaisquer materiais que apresentem defeitos de fabricação, vício oculto ou desempenho inferior, arcando integralmente com os custos de transporte, material e mão de obra.

O município de Garibaldi é optante de assinaturas digitais e deve atender as especificações contidas no Decreto Municipal nº 4.765/2023.

Caso a empresa seja optante de assinatura digital, favor informar o responsável legal, CPF e-mail para envio da documentação:

Nome: _____ CPF: _____ E-mail: _____

Validade da Proposta: 60 dias

Local: _____, ____ de _____ de ____.

Assinatura: _____

Nome do Responsável: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O IV – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025**

Aos ... dias do mês de de dois mil e vinte e cinco, às horas, reuniram-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a seleção de propostas para registro de preços para Fornecimento de, conforme descrito nos itens..... do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, IN nº 73 de 2022 e do Decreto Municipal nº 4.765/2023.

Participaram do certame as empresas: Conferidos os documentos apresentados para tanto, as empresas participantes restaram credenciadas.

Foi recebida a proposta de preços e os documentos de habilitação. Verificada a proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, o Pregoeiro decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa.

Encerrada a fase de lances, considerando o valor unitário por item, foram declarados vencedores os seguintes licitantes:

para o item 01 -, com o preço final (ou negociado) de R\$

para o item 02 -, com o preço final (ou negociado) de R\$

para o item 03 -, com o preço final (ou negociado) de R\$

O relatório de lances ofertados para cada item, contendo a classificação dos demais participantes, encontra-se em anexo ao processo de licitação, sendo rubricado por todos.

Após a fase das propostas e lances foram conferidos os documentos de habilitação. Foram habilitadas as empresas:

Adjudica-se à empresa vencedora:, o objeto constante nos lotes/itensdo edital;, o objeto constante nos lotes/itens do edital;o objeto constante nos lotes/itens do edital.

Foi concedido prazo para recurso, não havendo manifestação de interposição do mesmo. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes. Encaminha-se à Assessoria Jurídica todo o processo para análise dos documentos e procedimentos adotados por mim pregoeiro e equipe de apoio para, posterior homologação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

A N E X O V – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO Nº ____/2025



TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIAS: MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, SAÚDE, SERVIÇOS URBANOS E TURISMO E CULTURA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS, INCLUINDO ITENS COM EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição, por meio de Registro de Preços, de materiais elétricos diversos, incluindo itens com exigência de amostras para análise técnica prévia, conforme especificações, quantidades e condições descritas neste documento e em seus anexos.

Os materiais a serem adquiridos são bens de consumo, destinados ao uso rotineiro nas atividades de manutenção, substituição e expansão das instalações elétricas de prédios públicos, praças, vias e demais bens municipais, assegurando o funcionamento adequado e seguro das redes de energia e iluminação pública.

A contratação atenderá às demandas das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Esportes e Lazer, Saúde, Serviços Urbanos e Turismo e Cultura, que necessitam dos itens para a manutenção preventiva e corretiva de suas instalações, bem como para adequações estruturais e melhorias elétricas em conformidade com as normas técnicas vigentes.

Os materiais compreendem, entre outros: luminárias, refletores, lâmpadas, cabos, disjuntores, conectores, relés fotoelétricos, tomadas, eletrodutos, e demais componentes elétricos necessários à execução dos serviços das secretarias participantes.

A utilização dos materiais será direcionada à execução de obras e serviços de infraestrutura, manutenção predial, elétrica e iluminação pública, visando garantir segurança, eficiência energética e continuidade dos serviços públicos municipais.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

A presente demanda tem origem na necessidade de aquisição de materiais elétricos diversos destinados à manutenção preventiva e corretiva das redes e instalações elétricas utilizadas pelas secretarias municipais, especialmente nas áreas de infraestrutura, prédios públicos, iluminação e espaços esportivos e culturais.

A aquisição visa repor o estoque existente e atender novas demandas decorrentes do consumo regular desses materiais, uma vez que são itens de uso contínuo e essencial



para a execução dos serviços públicos. Parte dos itens incluídos nesta licitação corresponde a materiais que ficaram desertos em processos anteriores, sendo necessário promover nova tentativa de registro de preços para garantir o abastecimento adequado.

A ausência desses materiais comprometeria o funcionamento regular dos serviços municipais, podendo causar interrupções nas atividades operacionais, prejuízos à manutenção de prédios e equipamentos públicos e riscos à segurança elétrica das instalações.

O processo possui respaldo técnico no Estudo Técnico Preliminar, que demonstra a vantajosidade da aquisição, bem como amparo legal na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos artigos 6º, inciso XIII e 82, que tratam da definição de bens e serviços comuns e da adoção do Sistema de Registro de Preços.

A contratação também está alinhada aos princípios da eficiência e continuidade do serviço público, previstos no artigo 37 da Constituição Federal, e às diretrizes de planejamento orçamentário municipal, garantindo o atendimento das demandas permanentes das Secretarias de Serviços Urbanos, Educação, Saúde, Esportes e Lazer, Administração e Turismo e Cultura.

Dessa forma, a aquisição fundamenta-se na necessidade de manutenção da infraestrutura elétrica municipal, assegurando condições adequadas de trabalho, segurança e funcionalidade em todas as repartições e espaços públicos do Município de Garibaldi.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente solução consiste na aquisição, por meio de Registro de Preços, de materiais elétricos diversos, destinados à manutenção, substituição e ampliação das instalações elétricas das secretarias municipais. Os materiais contemplam itens de uso comum, abrangendo componentes, cabos, dispositivos de proteção, iluminação e demais materiais necessários para a execução dos serviços públicos.

A contratação prevê a entrega parcelada dos materiais, conforme a necessidade de consumo de cada secretaria participante, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços. Essa sistemática permite maior eficiência administrativa e orçamentária, garantindo o fornecimento contínuo e adequado dos produtos ao longo do exercício, sem a necessidade de aquisições emergenciais ou contratações fragmentadas.



Não há necessidade de instalação, montagem ou configuração por parte da contratada, sendo de responsabilidade do Município apenas o recebimento e a aplicação dos materiais, conforme suas rotinas internas de manutenção e operação.

Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados por cada secretaria demandante, observando as condições de transporte, embalagem e preservação que assegurem a integridade dos produtos até a entrega final.

A solução proposta é logisticamente viável, tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, atendendo à necessidade de reposição de estoque e manutenção de infraestrutura elétrica das diversas unidades municipais, em conformidade com os padrões de qualidade exigidos pelas normas técnicas da ABNT e demais regulamentações aplicáveis.

4. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

Os materiais elétricos a serem adquiridos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade e desempenho técnico, observando as normas e especificações da ABNT, do INMETRO e demais regulamentações aplicáveis ao setor elétrico, de forma a garantir segurança, durabilidade e eficiência energética.

Cada item está descrito detalhadamente no Anexo I – Planilha de Cotação Geral, devendo os produtos fornecidos corresponder integralmente às características técnicas nele estabelecidas. Não serão aceitos materiais que apresentem divergências em relação às especificações, marcas, dimensões ou composição, sob pena de desclassificação da proposta ou rejeição na entrega.

Será exigida a apresentação de amostras para determinados itens previamente indicados neste Termo de Referência, com o objetivo de comprovar a conformidade técnica e a qualidade do produto ofertado. As amostras deverão ser entregues antes da homologação do certame, conforme orientações do Setor de Licitações, e sua análise técnica será condição para adjudicação e assinatura da Ata de Registro de Preços.

Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso e em perfeitas condições de conservação, devidamente embalados e identificados, com prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte, entrega e descarregamento dos materiais nos locais indicados por cada secretaria, garantindo a integridade física dos



produtos até o recebimento definitivo. O prazo máximo para entrega será de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da nota de empenho, podendo ser reduzido para 5 (cinco) dias úteis em casos de urgência devidamente justificada pela Administração.

O recebimento dos materiais será realizado de forma provisória no ato da entrega, e definitiva após conferência e verificação da conformidade, podendo ser rejeitados os itens que não atenderem às especificações estabelecidas.

O descumprimento de prazos, especificações ou demais condições contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, incluindo advertência, multa e eventual impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

5. DAS AMOSTRAS E GARANTIA

Os materiais elétricos a serem fornecidos deverão apresentar padrão de qualidade compatível com o uso em instalações públicas, devendo ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, e atender integralmente às especificações técnicas descritas na planilha anexa.

A empresa fornecedora deverá garantir que os produtos estejam rotulados, identificados e acompanhados de nota fiscal, contendo data de fabricação, número de lote e dados do fabricante. Não serão aceitos materiais recondicionados, remanufaturados, fora de linha ou com sinais de uso.

As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a emissão da nota de empenho, observando as condições logísticas e locais de entrega definidos por cada secretaria demandante. Em situações de urgência devidamente justificadas, o prazo poderá ser reduzido para 5 (cinco) dias úteis.

Eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas serão aplicadas conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, o edital e a Ata de Registro de Preços.

5.1. Itens que Exigem Amostras para Análise Prévia

Para os itens indicados na planilha de especificações técnicas com a observação “amostra para análise prévia”, será obrigatória a apresentação gratuita de amostras



físicas, acompanhadas de prospecto técnico contendo marca, referência do fabricante, medidas e prazo de garantia, para fins de avaliação e aprovação definitiva.

Deverão ser apresentadas amostras dos seguintes itens:

- Lâmpada a vapor de sódio de alta pressão 150 W;
- Lâmpada a vapor de sódio de alta pressão 250 W;
- Luminária LED embutida de solo 20 W;
- Refletor LED 100 W;
- Relé fotoelétrico 1000 W / 1800 VA.

A apresentação das amostras será exigida após a classificação provisória do licitante vencedor, constituindo-se condição indispensável para a homologação do resultado e emissão da nota de empenho.

As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, situada na Rua Júlio de Castilhos, nº 254, Centro – Garibaldi/RS – CEP 95720-000, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação formal da Administração.

5.2. Critérios de Avaliação

As amostras serão avaliadas quanto à:

- Conformidade com as especificações técnicas, incluindo marca, acabamento e atendimento às normas da do INMETRO;
- Qualidade do material e acabamento;
- Apresentação do prazo de garantia e do catálogo técnico do fabricante.

A não apresentação ou reprovação técnica da amostra implicará desclassificação da proposta, sendo convocado o licitante subsequente.

5.3. Garantia

Os prazos mínimos de garantia estão definidos conforme as características técnicas dos materiais:

- Garantia mínima de 1 (um) ano:
 - Lâmpada a vapor de sódio 150 W;
 - Lâmpada a vapor de sódio 250 W;
- Garantia mínima de 3 (três) anos:



- Refletor LED 100 W;
- Garantia mínima de 5 (cinco) anos:
 - Luminária LED embutida de solo 20 W;
 - Relé fotoelétrico 1000 W / 1800 VA.

Os demais itens terão garantia mínima de 12 (doze) meses, salvo disposição técnica mais favorável.

Durante o prazo de garantia, o fornecedor deverá substituir, sem ônus, quaisquer materiais que apresentem defeitos de fabricação, vício oculto ou desempenho inferior, arcando integralmente com os custos de transporte, material e mão de obra.

5.4. Recolhimento, Testes e Descarte

As amostras poderão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado final. Findo o prazo, a Administração poderá proceder ao descarte sem ônus.

A Administração reserva-se o direito de realizar testes práticos e análises técnicas, sem custos adicionais, podendo exigir manuais, catálogos ou certificados técnicos para verificação da conformidade.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades de consumo das secretarias participantes durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

As solicitações de fornecimento serão formalizadas mediante emissão de Nota de Empenho, observando a disponibilidade orçamentária de cada secretaria. Não haverá cronograma fixo de entrega, sendo o fornecimento realizado conforme as demandas operacionais e de manutenção identificadas ao longo da vigência da Ata.

Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho. Em casos de urgência devidamente justificada pela Administração, o prazo poderá ser reduzido para 5 (cinco) dias úteis.

As entregas deverão ocorrer em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h, nos seguintes locais:



- **Secretaria de Serviços Urbanos:** Parque de Máquinas – Rua Ernesto Alves, nº 1589, Bairro Juventude, Garibaldi/RS, ou conforme endereço indicado na Nota de Empenho;
- **Secretaria de Educação:** Escolas e demais unidades educacionais situadas em todo o perímetro do Município, conforme endereço indicado na Nota de Empenho;
- **Secretaria de Saúde:** Unidades de saúde localizadas no Município, conforme endereço indicado na Nota de Empenho;
- **Secretaria de Esportes e Lazer:** Ginásio Municipal de Esportes – Rua Luís Rogério Casacurta, nº 464, Centro, Garibaldi/RS, ou conforme endereço indicado na Nota de Empenho;
- **Secretaria de Administração:** Rua Heitor Mazzini, nº 55, sala 01, Centro, Garibaldi/RS, ou demais prédios públicos utilizados pela pasta, conforme especificado na Nota de Empenho;
- **Secretaria de Turismo e Cultura:** Prédios públicos utilizados pela pasta, em diferentes pontos do Município, conforme especificado na Nota de Empenho.

A contratada será responsável pelo transporte, descarregamento e integridade dos materiais até o local indicado, garantindo que os produtos estejam devidamente embalados e protegidos durante o transporte.

Não será exigida mobilização de equipe técnica no local, visto que o objeto da contratação refere-se exclusivamente ao fornecimento de materiais elétricos, cabendo à Administração sua instalação e utilização conforme a finalidade de cada secretaria.

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, condicionado à conferência quantitativa e qualitativa dos materiais. O recebimento definitivo será formalizado após a verificação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência, podendo ser rejeitados os produtos que apresentarem divergências técnicas, avarias ou defeitos.

A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual ficarão a cargo dos servidores designados como fiscais e gestores por secretaria, responsáveis pelo atesto das entregas, controle de conformidade técnica e comunicação de eventuais irregularidades.



OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A contratada deverá cumprir integralmente todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se pelo fornecimento, transporte, integridade, qualidade e conformidade técnica dos materiais elétricos até o recebimento definitivo pela Administração.

São obrigações da contratada:

- Providenciar o fornecimento dos materiais rigorosamente conforme as especificações técnicas e quantidades constantes na planilha anexa, observando prazos, locais e condições de entrega definidos neste Termo de Referência;
- Garantir que todos os materiais sejam novos, de primeiro uso, livres de defeitos e em perfeito estado de conservação e funcionamento, atendendo às normas da ABNT e INMETRO;
- Responsabilizar-se pelo transporte, descarregamento e manuseio seguro dos materiais até o local indicado na Nota de Empenho, assegurando que os produtos estejam devidamente embalados e protegidos contra impactos, intempéries e demais danos durante o deslocamento;
- Efetuar a entrega dentro dos prazos estabelecidos, garantindo o cumprimento de eventuais prazos reduzidos em situações de urgência devidamente justificadas pela Administração;
- Substituir imediatamente e sem ônus quaisquer materiais que apresentem defeito de fabricação, irregularidades, divergência de especificação ou vício oculto, dentro do prazo de garantia previsto;
- Cumprir integralmente os prazos de garantia técnica estabelecidos para cada item, assegurando assistência e reposição sempre que solicitado pela Administração;
- Fornecer as amostras exigidas para os itens especificados como “amostra para análise prévia”, acompanhadas de prospecto técnico e documentação de conformidade, conforme item 5 deste Termo de Referência;
- Manter comunicação direta com o setor responsável, informando eventuais imprevistos ou dificuldades no cumprimento do fornecimento, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei;



- Responder integralmente por quaisquer danos causados à Administração em decorrência de falhas na entrega, transporte inadequado, vícios nos produtos ou descumprimento contratual, inclusive por perdas e prejuízos indiretos;
- Cumprir as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias relacionadas à execução do contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- Atender às solicitações e orientações dos fiscais e gestores do contrato, bem como acatar eventuais determinações para substituição de produtos, correção de falhas ou adequações necessárias.

O descumprimento de qualquer das obrigações acima sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no instrumento contratual, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e rescisão contratual, conforme o caso.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Compete à Administração Municipal, por meio das secretarias participantes e dos fiscais designados, acompanhar, supervisionar e garantir a correta execução do contrato, zelando pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços.

São obrigações da contratante:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, por meio dos fiscais e gestores designados, observando o cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições de entrega;
- Atestar o recebimento dos materiais após a conferência quantitativa e qualitativa, verificando a conformidade com a proposta vencedora e com as exigências constantes da planilha de especificações;
- Fornecer à contratada as informações necessárias à correta execução do objeto, especialmente quanto aos locais de entrega, horários de recebimento e identificação dos responsáveis por cada secretaria;
- Garantir o acesso aos locais de entrega, disponibilizando espaço físico para descarregamento e conferência dos materiais, quando aplicável;



- Atuar com celeridade na conferência e no atesto dos materiais entregues, evitando atrasos na tramitação dos documentos e nos pagamentos devidos;
- Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade verificada na execução do fornecimento, possibilitando a imediata substituição dos produtos ou correção das falhas;
- Emitir as Notas de Empenho conforme as demandas de cada secretaria, observando a disponibilidade orçamentária e a ordem cronológica dos pedidos;
- Adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, inclusive aplicação de penalidades previstas em lei;
- Providenciar o pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados, conforme os critérios e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

A Administração não será responsável por qualquer custo adicional, perda ou dano decorrente de falhas, atrasos ou descumprimento das obrigações da contratada, cabendo-lhe exclusivamente a fiscalização e o recebimento do objeto conforme as condições estabelecidas.

7. MODELO DE GESTÃO DA ATA

A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas pelos servidores designados por Portaria, responsáveis pelo acompanhamento da execução, conferência das entregas, verificação da conformidade técnica e atesto das notas fiscais.

Cada secretaria participante será responsável pela fiscalização direta das entregas relativas aos materiais por ela solicitados, conforme as Notas de Empenho emitidas, devendo garantir o cumprimento das especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

O recebimento provisório dos materiais ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência da quantidade, especificações, integridade física e conformidade com o edital e a proposta da contratada. Constatada qualquer divergência, avaria ou defeito, o fiscal deverá registrar a ocorrência em relatório e comunicar imediatamente a contratada para substituição do item.

O recebimento definitivo será formalizado após a verificação técnica e documental dos produtos, mediante emissão de termo de recebimento definitivo ou atesto na nota fiscal, a ser assinado pelo fiscal responsável de cada secretaria.



Para comprovação das entregas, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Nota Fiscal original, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Garibaldi, contendo o número da Nota de Empenho e a descrição detalhada dos itens fornecidos;
- Termo de recebimento provisório ou atesto na Nota Fiscal, assinado pelo fiscal responsável;
- Relatório de entrega ou laudo técnico, quando solicitado pela fiscalização.

A comunicação entre a Administração e a contratada será realizada de forma formal, preferencialmente por e-mail institucional, ofício ou outro meio eletrônico oficial, garantindo o registro documental das tratativas e solicitações.

Os prazos e condições para aceitação ou recusa dos produtos seguirão o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que qualquer item entregue em desacordo com as especificações deverá ser rejeitado e substituído em até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal.

Eventuais não conformidades, atrasos ou descumprimentos contratuais serão registrados pelo fiscal em relatório próprio, com encaminhamento à Coordenadoria de Compras e Licitações para adoção das medidas cabíveis, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, ou rescisão contratual, conforme a gravidade da ocorrência.

Os fiscais designados para o acompanhamento do fornecimento e recebimento dos materiais são:

- Administração: Igor Bartolomeu Bortolini – Matrícula nº 6917 – Coordenador Geral;
- Educação: Arrigo Fontana – Matrícula nº 973 – Coordenador Pedagógico;
- Esportes e Lazer: Luísa Sartori Poletto – Matrícula nº 6662 – Assessor Administrativo;
- Saúde: Débora Costi – Matrícula nº 6246 – Supervisora Geral;
- Serviços Urbanos: Charlene Riva Merlini – Matrícula nº 6335 – Supervisora Geral;
- Turismo e Cultura: Ivanio Carlos Fava Júnior – Matrícula nº 5926 – Diretor Executivo.



O gestor do contrato será responsável por supervisionar o conjunto das fiscalizações, consolidar as informações de execução e comunicar à autoridade superior qualquer irregularidade relevante ou necessidade de ajuste contratual.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, junto a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) servidor(a) designado(a) para o acompanhamento e fiscalização da aquisição, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora.

O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos itens, conforme cronograma e disponibilidade financeira da Administração, respeitando o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para atesto após a entrega.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pela empresa contratada, devendo todas as informações estar claramente descritas na nota fiscal.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive aquelas relativas ao Imposto de Renda Retido na Fonte, INSS, ISSQN, PIS, COFINS e CSLL, conforme o caso.

A contratada que for regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos tributos abrangidos por esse regime. No entanto, o pagamento estará condicionado à apresentação de comprovação atualizada de enquadramento no regime, emitida por meio de documento oficial.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento do tipo menor preço por item, conforme previsto nos artigos 28 e 33 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do



fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos serão automaticamente renovados.

A contratação será formalizada por Ata de Registro de Preços, considerando-se a possibilidade de múltiplos fornecedores e a adesão de outros órgãos públicos, desde que previamente autorizada pelo Município.

Não há exigência de qualificação técnica específica ou comprovação de atestados de capacidade técnica, exceto quanto à apresentação de amostras físicas para os itens assim indicados na planilha de especificações, as quais deverão ser acompanhadas de catálogo técnico emitido do site do fabricante, contendo marca, referência, medidas e prazo de garantia, conforme detalhado no item 5 deste Termo.

A pesquisa de preços utilizada para compor o valor estimado foi realizada por item, considerando os menores valores entre cotações obtidas junto a fornecedores do ramo, contratações públicas recentes e demais fontes de consultas válidas.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b)** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c)** Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- d)** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e)** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.



- f)** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g)** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- h)** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.
- i)** Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida.
- j)** Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- k)** Declaração de Idoneidade;
- l)** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02.

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b)** Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.
- e)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).



Observação: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a trinta (30) dias da data da apresentação do documento.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da presente aquisição foi definido com base em pesquisa de preços de mercado realizada junto a fornecedores especializados no ramo de materiais elétricos e por meio da consulta a processos licitatórios de outros municípios, disponíveis na plataforma LicitaCon-RS, conforme demonstrado na planilha de cotações anexada ao processo administrativo.

A pesquisa de preços considerou as cotações obtidas junto às empresas:

- PROCAVI Materiais Elétricos
- AGATTI Elétrica
- ECOWSOLAR

E referências públicas extraídas de pregões eletrônicos registrados no LicitaCon-RS, a saber:

- Prefeitura de Torres – Pregão Eletrônico nº 080/2025
- Câmara de Vereadores de Uruguaiana – Pregão Eletrônico nº 007/2024
- Câmara de Vereadores de Porto Alegre – Pregão Eletrônico nº 021/2025
- Prefeitura de Rolante – Pregão Eletrônico nº 039/2025
- Prefeitura de São Martinho – Pregão Eletrônico nº 008/2024
- Prefeitura de Campo Novo – Pregão Eletrônico nº 005/2025
- Prefeitura de Santa Rosa – Pregão Eletrônico nº 016/2024
- Prefeitura de Butiá – Processo de Dispensa nº 300/2024
- Prefeitura de Canguçu – Pregão Eletrônico nº 072/2025
- Consórcio Público de Energia Sustentável – CPES – Pregão Eletrônico nº 011/2024



- Prefeitura de Forquetinha – Pregão Eletrônico nº 015/2025
- Prefeitura de Garibaldi – Pregão Eletrônico nº 016/2024, corrigido pelo IPCA (9,83%).

As cotações foram analisadas quanto às especificações técnicas, marcas, prazos de entrega, condições de garantia e local de entrega, garantindo a representatividade da amostra e a adequação à realidade de mercado.

A metodologia adotada para a definição dos valores estimados foi a da média aritmética simples das cotações válidas obtidas por item, observando os princípios da vantajosidade, economicidade e eficiência, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES nº 65/2021.

A planilha de cotações detalhada por item, fornecedor e valor total encontra-se anexada ao processo administrativo, acompanhada da planilha de quantitativos por secretaria.

Com base na consolidação das informações, o valor global estimado da contratação é de R\$ 573.495,60 (quinhentos e setenta e três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos), distribuído entre as secretarias participantes conforme quadro a seguir:

- **Secretaria de Serviços Urbanos:** R\$ 410.342,03 (quatrocentos e dez mil, trezentos e quarenta e dois reais e três centavos)
- **Secretaria de Educação:** R\$ 67.378,56 (sessenta e sete mil, trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)
- **Secretaria de Saúde:** R\$ 2.435,80 (dois mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos)
- **Secretaria de Esportes e Lazer:** R\$ 4.993,20 (quatro mil, novecentos e noventa e três reais e vinte centavos)
- **Secretaria de Administração:** R\$ 15.905,46 (quinze mil, novecentos e cinco reais e quarenta e seis centavos)
- **Secretaria de Turismo e Cultura:** R\$ 72.440,60 (setenta e dois mil, quatrocentos e quarenta reais e sessenta centavos)



Observação: Estes valores representam uma previsão de consumo, podendo ser ajustados conforme a necessidade real de cada secretaria durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente das aquisições ora pretendidas decorrerá da dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

U.O.: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

04.122.0004.2004 – MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DA SMA

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO (312)

3.3.90.30.26 – MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO (31211)

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

U.O.: 02 – EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0051.2026 – MANUTENÇÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO (6211)

3.3.90.30.26 – MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO (621114)

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

U.O.: 03 – ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR

12.361.0047.2030 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO (6332)

3.3.90.30.26 – MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO (633201)

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

U.O.: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

23.695.0092.2036 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SMT

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO (813)

3.3.90.30.26 – MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO (81310)

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

U.O.: 01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.301.0104.2048 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE BÁSICA

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO (1012)

3.3.90.30.26 – MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO (101214)

ÓRGÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

U.O.: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

27.812.0100.2103 – CONSERVAÇÃO DE ÁREAS DE ESPORTE E LAZER

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO (1260)

3.3.90.30.26 – MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO (126007)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Garibaldi
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos



ÓRGÃO: 15 – SEC. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS
U.O.: 01 – SEC. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS
25.752.0067.2013.0000 – MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (1523)
3.3.3.90.30.26.00.00.00 – MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO (152326)

Documento assinado digitalmente
gov.br VITORIA BECKER TORRES
Data: 17/11/2025 13:55:29-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Vitória Becker Torres
Coordenador Geral

Garibaldi, 14 de Novembro de 2025.

EDUARDO ARTUR Assinado de forma digital
por EDUARDO ARTUR
MOMBACH:0020 MOMBACH:00204337003
4337003 Dados: 2025.11.17 13:57:13
-03'00'

Eduardo Artur Mombach
Secretário Municipal de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Garibaldi
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos



LISTA ANEXOS

Anexo I – Planilha de cotações geral;
Anexo II – Planilha de cotações resumida;
Anexo III – Planilha quantidade por secretarias.